



PROJETO DE LEI Nº 081/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, para a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, para a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- 030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor Administrativo do SAAE
(006) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 30.000,00
(009) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 15.000,00
- 030300 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE**
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE
(017) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 30.000,00
(018) - 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
(020) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 350.000,00
- 030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE**
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto
(022) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 225.000,00
(023) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 - Obrigações Patronais.....R\$ 140.000,00
(024) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. O crédito parcial descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

- 030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
04.122.0056.2083.0000 – Concurso Público
(001) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00
- 030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE
(002) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00



Art. 3º. Parte do crédito descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 21 de junho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1.066/2017
Ibitinga, 21 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Segue em anexo o presente projeto de lei sob nº 81/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, no valor descrito no texto da lei que servirá para suprir diversas dotações do orçamento corrente da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sendo material de consumo, outros serviços de terceiros e despesas com pessoal, que será utilizado na realização de ações durante a execução do orçamento do corrente exercício, cujos saldos se mostram insuficientes para atender aqueles fins.

Esses valores a serem acrescidos em dotações relacionadas terão cobertura de anulação de dotações também do orçamento vigente da Autarquia, cujos saldos mostram que sobrar quantia da mesma, podendo, pois, suprir aquelas com saldos insuficientes, e ainda do excesso de arrecadação que se verificará no corrente ano.

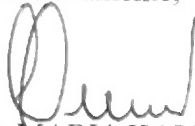
Junto, segue a explanação do SAAE, a respeito do excesso que se verificará, já que o valor previsto inicialmente para arrecadar mostra-se com acréscimo, além daquilo que foi orçado pela Autarquia.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação, e, sobretudo, pela urgência na realização das ações descritas no texto da lei, visto que são atividades que surgem a todo o momento na execução do orçamento, respeitosamente, solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Desta forma, esperamos contar com a prestigiosa atenção dessa Egrégia Câmara na deliberação dessa proposição, ao mesmo tempo em que endereçamos os cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

